Escola Secundária Henrique Medina (ESHM)

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA

























A ESHM **vê-se** como uma *comunidade aprendente*, procurando continuamente consolidar o seu perfil de *escola pública curricular e humanamente inteligente*, estendendo e aprofundando as suas raízes no solo particular em que se insere e continuamente afirmando a sua identidade.

É sua missão prestar um serviço de educação pública universal, promovendo a

Disciplina e a Excelência PARA Todos e POR Todos.



PPRCIC/ESHM/00 Página **2** de **37**







ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO 2. RESPONSABILIDADE 3. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA 3.1. PRINCÍPIOS 3.2. VISÃO 3.3. MISSÃO 3.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 3.5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO 4. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 5. METODOLOGIA 6. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO 7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES 8. ÁREAS DE RISCO PARA A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 9. MONITORIZAÇÃO 10. FORMAÇÃO 11. GLOSSÁRIO	4	
2. RESPO	DNSABILIDADE	5
3. CARA	CTERIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA	6
3.1.	Princípios	7
3.2.	VISÃO	7
3.4.	Estrutura organizacional	8
3.5.	Instrumentos de gestão	9
4. PLAN	O DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)	10
5. METC	DOLOGIA	12
6. RESPO	ONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	14
7. PAPÉI	S E RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES	15
8. ÁREA	S DE RISCO PARA A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	16
9. MON	ITORIZAÇÃO	28
10. FOR	MAÇÃO	29
11. GLO	SSÁRIO	31
12. ANE	xos	33
12.1.		33
12.2.		35
12.3.	CONCEITO DE FUNCIONÁRIO − ARTIGO 386.º	37







1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante "MENAC") e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante "RGPC").

O RGPC estabelece a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Neste Plano são identificados, analisados e classificados os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como são elencadas medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

PPRCIC/ESHM/00 Página 4 de 37







2. Responsabilidade

A implementação, execução e avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção, Infrações Conexas e Conflitos de Interesses, será uma preocupação permanente de toda a Comunidade.

Os coordenadores de cada departamento são responsáveis por supervisionar a gestão do risco. A gestão do risco cabe a todos os colaboradores independentemente da posição que ocupam na estrutura orgânica.

O responsável pelo cumprimento normativo e pela execução, controlo e revisão deste Plano é o Responsável pelo Cumprimento Normativo, assessorado pela Comissão de Ética.

PPRCIC/ESHM/00 Página 5 de 37







3. Caraterização da Escola Secundária Henrique Medina

Localizada na avenida Dr. Henrique Barros Lima, 4740-203 Esposende, é um estabelecimento de ensino público fundado em 1981 como Escola Secundária de Esposende, e recebeu a atual denominação em junho de 1989. Situada numa zona económica e socialmente heterogénea, a ESHM beneficia de vias de acesso e de meios de transporte que lhe permitem receber muitos alunos de localidades periféricas com matrizes socioculturais diversificadas, que ajudam a criar uma vivência educativa plural; não se fechando sobre o próprio meio citadino, desde sempre abriu as suas portas aos alunos do concelho, mantendo assim uma viva interação com comunidades urbanas e rurais geograficamente distintas, numa permuta matizada e enriquecedora de experiências e vivências.

O novo quadro de competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais em matéria de educação concretiza um modelo de administração e gestão do sistema educativo que respeita " (...) a integridade do serviço público de educação, a equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e interregional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais, bem como a tomada de decisões numa lógica de proximidade."¹

Com esse propósito, este novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

Entre estes princípios, destaca-se a salvaguarda da autonomia pedagógica e curricular dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, recentemente reforçada pela faculdade conferida às escolas para gerir parcialmente o currículo dos ensinos básico e secundário partindo das matrizes curriculares-base, e a estrita observância dos direitos de participação dos docentes no processo educativo, previstos no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, designadamente a autonomia técnica e científica."²

PPRCIC/ESHM/00 Página 6 de 37

¹ Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, Série I de 2019-01-30.

² Idem.







3.1. Princípios

A Escola Secundária Henrique Medina conduz a sua atividade com base no conjunto dos dez Princípios Éticos da Administração Pública, que visa orientar todas as entidades/organizações do setor público nas suas responsabilidades e no exercício das suas funções:

- Princípio da Legalidade, os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito;
- Princípios do Serviço Público, os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;
- Princípio da Justiça e Imparcialidade, os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- Princípio da Proporcionalidade, os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa;
- Princípio da Colaboração e Boa-Fé, os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
- Princípio da Igualdade, os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
- Princípio da Informação e Qualidade, os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
- Princípio da Integridade, os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.
- Princípio da Competência e Responsabilidade, os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.
- Princípio da Lealdade, os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

3.2. Visão

A Escola vê-se como uma comunidade aprendente, procurando continuamente consolidar o seu perfil de escola pública curricular e humanamente inteligente, estendendo e aprofundando as suas raízes no solo particular em que se insere e continuamente afirmando a sua identidade. Assim, tem como princípio norteador de toda a sua ação educativa o personalismo, que coloca a pessoa como sujeito de direitos e deveres em permanente inter-relação de liberdade e de responsabilidade, pelo que consagra o pluralismo

PPRCIC/ESHM/00 Página **7** de **37**





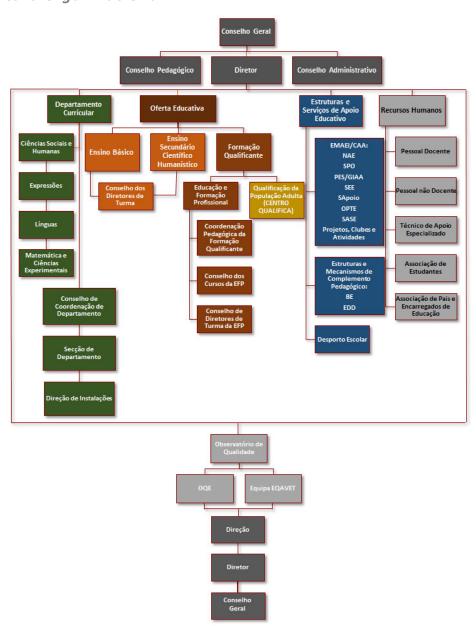


ideológico e religioso, imprimindo à sua prática educativa sentido de respeito e de apreço pela alteridade e pela diferença.

3.3. Missão

De acordo com a visão consensualizada entre a comunidade educativa, tem vindo a ser, e assim pretendemos que continue, missão da Escola prestar um serviço de educação pública universal, promovendo a "Disciplina e a Excelência PARA Todos e POR Todos". Trata-se da assunção de um compromisso público com a equidade e com a qualidade que coloca a ESHM na senda do bem comum, traduzido na capacitação e na promoção de oportunidades de sucesso para os alunos, independentemente das suas origens sociais.

3.4. Estrutura organizacional



PPRCIC/ESHM/00 Página 8 de 37







3.5. Instrumentos de gestão

Os instrumentos de gestão da ESHM são:

- Carta de Missão;
- Plano Anual de Atividades e respetivos relatórios;
- Orçamento anual e contas de gerência;
- Delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara no Diretor da Escola Secundária Henrique Medina
- Balanço Social;
- Plano de gestão de riscos e respetivo relatório;







4. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

A gestão de riscos é um elemento essencial na definição da estratégia de qualquer instituição, dado ser esse o processo através do qual esta analisa metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades. Deste modo, o plano de prevenção de riscos de corrupção constitui um importante instrumento de gestão que permitirá apurar a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos. O presente plano visa a obtenção de um mecanismo que se pretende eficiente de avaliação de riscos de corrupção, bem como de infrações e/ou identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, no qual assumirá um papel preponderante o Sistema de Controlo Interno (SCI) existente. Este engloba o planeamento organizacional e todos os procedimentos adotados pela Direção/ Diretor da Escola com o objetivo de auxiliar e alcançar a gestão eficaz, assegurando, na medida do possível, a condução sistemática e eficiente dos seus serviços. Isso inclui a conformidade com as políticas da Administração (Local e Nacional), a proteção dos ativos, a prevenção e deteção de fraudes e erros, a precisão e integridade dos registos de contas, e a prestação de informações financeiras confiáveis. O SCI desempenha um papel crucial no estabelecimento de um ambiente de controlo sólido desta organização. Ele abrange um conjunto de práticas, políticas e procedimentos que são implementados para garantir que as operações sejam conduzidas de maneira eficiente, ética e em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. Além disso, o SCI procura salvaguardar os ativos da Escola, protegendo-os contra perdas, roubos ou uso impróprio.

Importa, ainda, clarificar o conceito de "risco" – designa o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e o impacto resultante da sua ocorrência, positivo ou negativo, na consecução dos objetivos de uma organização. Sendo considerado por "risco" o facto, o acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa.

Os riscos poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

Na preparação do mapa de risco e respetiva matriz, relativamente aos critérios de avaliação de risco, foram adotados os critérios de "probabilidade" e "impacto" para a classificação e relativização/priorização dos riscos da organização escolar.

- <u>Probabilidade</u>: medida qualitativa da possibilidade ou hipótese de ocorrência de um evento de risco;
- Impacto: potencial magnitude dos resultados da manifestação dos eventos de risco;
- Níveis de Risco: mediante os níveis de probabilidade e impacto o risco é avaliado.

PPRCIC/ESHM/00 Página **10** de **37**

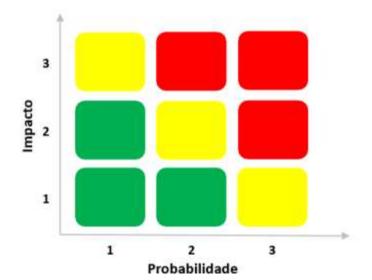






Foram definidos três níveis de risco, alinhados com o Guião do CPC para a "Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas", para os quais são requeridos planos de tratamento do risco. Os riscos são classificados como elevado, moderado ou fraco, sendo geralmente atribuída, respetivamente, a cor vermelha, amarela e verde.

- Risco Elevado: Riscos que requerem uma ação imediata prioritária, pela implementação de novas atividades, processos, procedimentos ou controlos, ou remediação dos atualmente existentes (medidas de gestão de riscos).
 - Risco Moderado: Riscos que requerem ações com vista à sua redução para níveis aceitáveis pela Empresa.
- Risco Fraco: Riscos aceitáveis, os quais requerem a monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes.









5. Metodologia

O processo de gestão de risco envolve a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas nas atividades de comunicação e consulta, estabelecimento do contexto e na apreciação, tratamento e monitorização, revisão e registo do risco.

Assim sendo é importante analisar o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, com o objetivo de prevenir e mitigar tais ocorrências. A construção do presente PPR seguiu os seguintes passos:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- Definição do plano de avaliação do PPR.



Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o estabelecimento de ensino a atos de corrupção e infrações conexas foi feita considerando:

- a) As áreas de risco da atividade do estabelecimento de ensino para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) Uma matriz de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;

PPRCIC/ESHM/00 Página 12 de 37







- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados (nas situações de risco elevado ou máximo, medidas de prevenção mais exaustivas);
- d) Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR;
- e) A designação dos responsáveis pela execução, controlo e revisão do PPR.

A respetiva atribuição do nível de risco respeitará os critérios de probabilidade versus impacto, conforme previsto nos quadros anteriores — Matriz de risco, de acordo com um estudo conjugado das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, das boas práticas do setor em matéria de cumprimento normativo.







6. Responsáveis pela Implementação do Plano

Para assegurar que o plano seja executado de forma eficiente e eficaz, os seguintes órgãos e pessoas são responsáveis pela sua implementação e monitorização:

	Responsável pela execução do plano e pela garantia de que as medidas de
	prevenção e mitigação sejam implementadas;
	• Tem a função de supervisionar diretamente as ações de formação, a
Diretor da Escola	disseminação do Código de Conduta, a implementação dos canais de denúncia,
Director da Escola	a aplicação de medidas disciplinares ou propostas de aplicação de medidas
	disciplinares quando necessário;
	Deve assegurar que os relatórios de progresso são elaborados e apresentados
	aos órgãos competentes.
	Responsável por monitorizar a execução das medidas relativas à gestão
	financeira, contratação de pessoal e aquisições de bens e serviços;
Conselho	Deve garantir a revisão periódica dos processos administrativos para
Administrativo	identificar e corrigir vulnerabilidades;
	Colabora com o Diretor na organização de auditorias internas e externas, bem
	como na implementação das recomendações resultantes dessas auditorias.
	Responsável pelo cumprimento normativo e pela execução, controlo e revisão
	deste Plano
	Promove ações de sensibilização e formação em ética e integridade;
	• Atua como ponto de contacto para questões relacionadas com ética,
Comissão de Ética	assegurando que as dúvidas ou preocupações da comunidade escolar sejam
	tratadas de forma adequada;
	Tem a responsabilidade de acompanhar o tratamento das denúncias e garantir
	a proteção dos denunciantes.
	Órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas
	orientadoras da atividade que avalia os relatórios de progresso e pode sugerir
Conselho Geral	ajustes ao plano, sempre que necessário;
	Assegura a representatividade de todos os grupos da comunidade escolar na
	supervisão da implementação do plano.

PPRCIC/ESHM/00 Página 14 de 37







7. Papéis e Responsabilidades dos Colaboradores

Cada membro da Comunidade Educativa desempenha um papel importante na prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas. A seguir, são descritas as funções específicas dos colaboradores na prevenção e gestão desses riscos:

	 Participar nas formações em ética e integridade e adotar as práticas recomendadas;
Pessoal Docente e Pessoal Não Docente	Cumprir o Código de Conduta e denunciar qualquer irregularidade que observem, utilizando os canais de denúncia estabelecidos;
	Assegurar que as suas práticas no contexto escolar são transparentes e em conformidade com os regulamentos em vigor
Detentores de Cargos de Liderança Intermédia	 Promover boas práticas junto das suas equipas e assegurar que os procedimentos definidos são cumpridos; Identificar e comunicar quaisquer riscos de corrupção que possam surgir nas suas áreas de responsabilidade; Colaborar na implementação de medidas de controlo interno e na supervisão de atividades específicas.

PPRCIC/ESHM/00 Página 15 de 37







8. Áreas de risco para a prática de atos de corrupção e infrações conexas

Tendo em conta a dinâmica organizacional e administrativa da Escola Secundária Henrique Medina, foram identificados e caraterizados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas. Estes riscos foram classificados segundo uma escala de risco elevado, risco moderado e risco fraco, de acordo com o que anteriormente foi definido.

No contexto da ESHM, foram identificadas as seguintes áreas de maior vulnerabilidade:

- Gestão de Recursos Humanos: Favorecimento na contratação de pessoal;
- Aquisições e Contratos: Riscos ligados a práticas irregulares na aquisição de bens e serviços, falta de transparência nos processos de contratação, e conflitos de interesse na adjudicação de contratos;
- Gestão Financeira: Vulnerabilidades no controlo de receitas e despesas, utilização indevida de fundos públicos, e falhas na gestão de orçamentos;
- Atividades Pedagógicas e Avaliação de Alunos: Possibilidade de ocorrência de favorecimento ou discriminação na atribuição de notas, manipulação de registos académicos e irregularidades em processos de matrícula ou transferências;
- Gestão de Equipamentos e Instalações: Utilização inadequada de instalações, recursos materiais ou tecnológicos da escola para fins pessoais ou fora das normas estabelecidas;
- Processos de Decisão e Governação: Falhas nos mecanismos de supervisão e controlo interno, e falta de transparência na tomada de decisões estratégicas.

As medidas gerais de prevenção do risco compreendem:

- Implementação de instrumentos de gestão, nomeadamente o plano anual de atividades, o orçamento anual, os relatórios de atividades, o relatório de gestão e contas e o balanço social;
- Cultura organizacional baseada em valores éticos e deontológicos, mediante a adoção de um Código de Conduta e Ética;
- Controlo sobre a execução das decisões e pareceres emitidos;
- Implementação de normas para a aquisição de bens e serviços, que garantam o cumprimento da legislação em vigor, bem como as boas práticas, nomeadamente através do planeamento das aquisições para além do curto prazo ou do imediato, evitando, sempre que possível, a adoção de procedimentos menos concorrenciais;
- Descrição de funções para os postos de trabalho;
- Acompanhamento e atualização permanente do programa de cumprimento normativo.

PPRCIC/ESHM/00 Página **16** de **37**







Relativamente às medidas específicas de prevenção dos riscos, são elencadas por setores/ áreas de intervenção, de prevenção por processo, identificando, para cada área de risco, as medidas adotadas ou a adotar e a responsabilidade pela respetiva implementação.

Assim, procedeu-se à identificação e avaliação de riscos, descritas as respetivas medidas de mitigação, nomeadamente:

- Direção;
- · Conselho Administrativo;
- Serviços Administrativos.
- Detentores de Cargos de Liderança Intermédia;
- Pessoal Docente e Pessoal Não Docente.

Após a referida identificação, análise e classificação, devem ser, conforme o artigo 6.º, n.º 2, do RGPC, instituídas as "medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados." Assim sendo, a ESHM, no escrupuloso cumprimento legal, estabelece as seguintes medidas de prevenção e correção dos riscos identificados no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

PPRCIC/ESHM/00 Página 17 de 37







Identificação de riscos e Medidas de mitigação | Direção

		Qua	lificação do	risco	
Atividade	Identificação de Risco	РО	ı	GR	Medidas Preventivas
Atos de gestão	Arbitrariedade	1	2	1	Despachos fundamentados na legislação em vigor;Audição de interessados.
Avaliação de alunos	Aceitação de vantagem indevida para alteração de classificações dos alunos.	2	3	3	 - As classificações são validadas em reunião da qual é lavrada ata (Conselho de Docentes ou Conselhos de Turma) - O Diretor verifica o cumprimento dos critérios de avaliação do Agrupamento. Não tem acesso a alteração de avaliação.
Atos administrativos	Tomada de decisões que, de modo deliberado, beneficiam ou prejudicam os alunos, professores e pessoal não docente em violação de deveres de isenção e imparcialidade.	1	3	2	- No Agrupamento, todas as áreas têm regulamentos/ normas que permitem a qualquer elemento da comunidade saber, de forma transparente, o suporte das decisões tomadas.
Avaliação de desempenho de Pessoal	Influência na avaliação de desempenho docente e/ ou SIADAP.	1	3	2	- Guião da ADD; - SIADAP – cumprimento dos procedimentos, em todas as fases.
Proteção da privacidade e dos dados pessoais	Violação de dados pessoais que tenham sido recolhidos e tratados no âmbito do exercício da atividade, para favorecimento próprio ou de terceiros.	2	3	3	 Os dados pessoais dos alunos são de acesso limitado, sendo unicamente partilhados com a Direção, as Educadoras de Infância, os Professores Titulares de Turma, os Diretores de turma e os Serviços Administrativos; Os dados pessoais dos colaboradores são de acesso limitado,

PPRCIC/ESHM/00 Página 18 de 37







		Qua	lificação do	risco	
Atividade	tividade Identificação de Risco		1	GR	Medidas Preventivas
					sendo unicamente partilhados com a Direção e os Serviços
					Administrativos;
					- Regime de Proteção de Dados Pessoais;
					- Encarregado de Proteção de Dados.

Tabela 1 - PO – Probabilidade de Ocorrência; I – Impacto (Gravidade da Consequência); GR – Grau de risco; 1 – BAIXO; 2- MODERADO; 3- ELEVADO

PPRCIC/ESHM/00 Página 19 de 37







Identificação de riscos e Medidas de mitigação | Conselho Administrativo

		Qualificação do risco		risco	Medidas Preventivas
Atividade	Identificação de Risco	PO	ı	GR	Mediado i reventivas
Aquisição de bens e serviços	Violação dos princípios gerais de contratação.	2	2	2	 Adoção, no caso do recurso a ajuste direto ou consulta prévia, de procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites; Declaração de inexistência de conflito de interesses assinada por todos os envolvidos no processo da contratação e de execução do contrato; São sempre pedidos três orçamentos a fornecedores, sendo que a tomada de decisão segue um critério de preço-qualidade.
Processo de Pagamentos	Pagamento indevido de despesas.	1	2	1	 Rigor no processo de pagamentos com vários intervenientes nas diferentes fases do processo; Garantir que a autorização da despesa seja competência do CA nos termos da al. c), no artigo 38.º do DL n.º 137/ 2012, de 2 de julho; Existência de informação necessária nos documentos que servem de suporte no registo contabilístico.
Outros financiamentos	Simular um negócio para efeitos de facilitar a entrada no circuito financeiro legal de rendimentos obtidos, de forma não escriturada.	1	1	1	 Todo o movimento de verbas entradas e saídas são objeto de registo, suportado pelo circuito contabilístico-financeiro; A separação de funções nos Serviços Administrativos; Sistema de Controlo Interno
Concursos	Caderno de encargos, normas técnicas e	2	1	1	- Adotar, no caso do recurso a ajuste direto ou consulta prévia, de







		Qualificação do risco			Medidas Preventivas
Atividade	Identificação de Risco	РО	1	GR	Wedidas i reventivas
públicos/	outras peças processuais pouco claras e /				procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos
consulta prévia/	ou com deficiências.				limites à formulação de convites;
ajuste direto					- Declaração de inexistência de conflito de interesses assinada por todos
	Risco de eventual favorecimento de				os envolvidos no processo da contratação e de execução do contrato;
	fornecedores em ajuste direto e em				- Utilização adaptada de minutas para elaboração de peças processuais e
	consulta técnica.				caderno de encargos;
					- Todos os atos processuais têm de ser documentados e constar do
					procedimento;
					- Eventuais contactos diretos com os interessados que sejam necessários
					têm de se realizar com a presença de pelo menos de dois elementos do
					júri do concurso e devem ser documentados.

Tabela 2 - PO – Probabilidade de Ocorrência; I – Impacto (Gravidade da Consequência); GR – Grau de risco; 1 – BAIXO; 2- MODERADO; 3- ELEVADO

PPRCIC/ESHM/00 Página 21 de 37







Identificação de riscos e Medidas de mitigação | Serviços Administrativos

Atividade	Identificação de Risco	Qualifi	cação do	risco	Medidas Preventivas
Processamento de remunerações/ abonos variáveis e eventuais.	Pagamentos indevidos	1	3	2	 Verificação mensal pelo dirigente com responsabilidade na área do processamento dos vencimentos no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e descontos efetuados em função da assiduidade de cada trabalhador; Assegurar a existência de documento suporte para cada processamento extraordinário, da responsabilidade do assistente técnico, validado pelo coordenador técnico e autorizado Pelo Conselho administrativo; Verificar o cumprimento das normas para esta área - folha de processamento dos vencimentos e desde IDE ajudas de custo, descontos efetuados ao trabalhador – ADSE, SS, IRS e de outros abonos recebidos; Articular com o mapa mensal de assiduidade.
Assiduidade - Registo das faltas	Inexistência da classificação da falta, no documento de justificação de falta.	1	2	1	 Verificar o cumprimento das normas para esta área -o registo te falta tem a classificação, o que determina o seu enquadramento e as consequências sobre a remuneração a processar; A aplicação informática regista nominalmente as alterações efetuadas no controlo da assiduidade de todos os trabalhadores do Ministério da Educação, independentemente da modalidade de horário de trabalho







Astronomic de	Identificação de Pisas	Qualificação do risco		o risco	Medidas Preventivas	
Atividade	Identificação de Risco	РО	ı	GR	inculado i reventivas	
					praticado.	
Justificação de faltas	Considerar uma falta como justificada indevidamente	1	3	2	- Verificar o cumprimento das normas para esta área.	
Receção de produtos	Verificação de material aquando da sua receção.	1	2	1	 - Articular os registos - nota de encomenda, fatura - registo receção - com o existente em stock; - Adquirir pequenas quantidades visando um maior controlo e evitando acumulação de stocks; - Registar, em base de dados, das quantidades adquiridas e distribuídas; - Inventariar, semestralmente, os artigos adquiridos; - Conferir o material sempre por 2 trabalhadores. 	
Conferência de valores	Entrega do valor dos valores não coincidentes com o somatório das que com somatório de recibos.	1	3	2	 Conferir diariamente os valores diários com as folhas de caixa; Verificar toda a informação, no processo de receita, necessária a sua contabilização. 	
Pagamento de despesas (produtos/ serviços)	Pagamento de despesas sem suporte documental adequado.	1	3	2	 Controlar previamente ao pagamento os documentos de despesa apresentados; Realizar ações de controlo/ contagem de fundos por serviço diferente daquele que manuseia dinheiro nos termos do SCI. 	
Emissão de declarações/ certificados/	Recebimento de vantagem indevida para favorecer uma declaração "falsa".	1	3	2	O processo de pedido e emissão destes documentos, passa sempre por mais do que um interveniente	







Atividade	Identificação de Risco	Qualificação do risco		risco	Medidas Preventivas
Attividade	identificação de Risco	PO	I	GR	
certidões					
Elaboração e	Atribuição de dias de férias em número				Verificar, anualmente, num período aleatório, da atribuição de dias de
cumprimento do mapa de férias	superior ao que o funcionário tem direito	1	2	1	férias aos trabalhadores de acordo com os requisitos legais.
Registo de	Quebras à confidencialidade da				- Garantir a confidencialidade dos registos classificados como informação
expediente	informação	mação 1 2	1	confidencial.	
					- Reforço do cumprimento do regulamento de fundo de maneio
	Aquisição de bens/serviços através do FM sem base legal e/ou autorização.	2	2		aprovado;
Fundo de					- Justificação exaustiva das despesas efetuadas;
Maneio				2	- Controlar regularmente os movimentos e os limites estabelecidos;
					- Assegurar a segregação de funções e a respetiva reconciliação
					periódica.

Tabela 3 - PO – Probabilidade de Ocorrência; I – Impacto (Gravidade da Consequência); GR – Grau de risco; 1 – BAIXO; 2- MODERADO; 3- ELEVADO

PPRCIC/ESHM/00 Página 24 de 37







Identificação de riscos e Medidas de mitigação | Coordenadores de Departamento e Chefias Intermédias

Atividade	Idantificação do Disco		Qualificação do risco		Medidas Preventivas
Atividade	Identificação de Risco	РО	ı	GR	inculation in the control of the con
					- Assegurar a subscrição da declaração de inexistência de situações de
Exercício ético e	Quebra dos deveres funcionais e dos				incompatibilidade, impedimentos ou conflito de interesses, por todos os
de conduta	valores, nomeadamente, imparcialidade,	1	3	2	colaboradores;
profissional	transparência, objetividade,	1	3	2	- Promover a participação na implementação na elaboração dos planos
pronssionar	responsabilidade e confidencialidade				de trabalho;
					- Implementar a supervisão colaborativa.
Gestão do	Administração danosa				- Promover a elaboração de regulamentos internos que aumentem o
património	Administração danosa	1	3	2	nível de controlo sobre a gestão do património.
Acesso à	Fuga de informação confidencial				- Implementar medidas de segurança associadas ao acesso aos
informação	Fuga de informação confidencial	1	3	2	documentos, nomeadamente no cumprimento do Código de Conduta.
A. alia a	Incumprimento dos normativos relativos à				- Verificar o cumprimento dos normativos relativos à avaliação.
Avaliação	avaliação.	2	3	3	- Responsabilizar as estruturas intermédias no procedimento avaliativo.

Tabela 4 - PO – Probabilidade de Ocorrência; I – Impacto (Gravidade da Consequência); GR – Grau de risco; 1 – BAIXO; 2- MODERADO; 3- ELEVADO

PPRCIC/ESHM/00 Página 25 de 37







Identificação de riscos e Medidas de mitigação | Pessoal Docente

Atividade	Identificação de Risco		Qualificação do risco		Medidas Preventivas
Atividade	identificação de Risco	РО	I	GR	Micaldas Freventivas
Exercício ético e de conduta profissional	Quebra dos deveres funcionais e dos valores, nomeadamente, imparcialidade, transparência, objetividade, responsabilidade e confidencialidade	1	3	2	 Assegurar a subscrição da declaração de inexistência de situações de incompatibilidade, impedimentos ou conflito de interesses, por todos os colaboradores; Promover a participação na implementação na elaboração dos planos de trabalho; Implementar a supervisão colaborativa.
Gestão do património	Administração danosa	1	3	2	- Promover a elaboração de regulamentos internos que aumentem o nível de controlo sobre a gestão do património.
Acesso à informação	Fuga de informação confidencial	1	3	2	- Implementar medidas de segurança associadas ao acesso aos documentos, nomeadamente no cumprimento do Código de Conduta.
Avaliação	Incumprimento dos normativos relativos à avaliação.	2	3	3	 Verificar o cumprimento dos normativos relativos à avaliação. Responsabilizar as estruturas intermédias no procedimento avaliativo.

Tabela 5 - PO - Probabilidade de Ocorrência; I - Impacto (Gravidade da Consequência); GR - Grau de risco; 1 - BAIXO; 2- MODERADO; 3- ELEVADO

PPRCIC/ESHM/00 Página 26 de 37







Identificação de riscos e Medidas de mitigação | Pessoal Não Docente

Atividade	Identificação de Risco	Qualificação do risco			Medidas Preventivas
		PO	ı	GR	
					- Assegurar a subscrição da declaração de inexistência de situações de
Exercício ético e de conduta profissional	Quebra dos deveres funcionais e dos				incompatibilidade, impedimentos ou conflito de interesses, por todos os
	valores, nomeadamente, imparcialidade, transparência, objetividade, responsabilidade e confidencialidade	1	3	2	colaboradores;
					- Promover a participação na implementação na elaboração dos planos
					de trabalho;
					- Implementar a supervisão colaborativa.
Gestão do					- Promover a elaboração de regulamentos internos que aumentem o
património	Administração danosa	1	3	2	nível de controlo sobre a gestão do património.
Acesso à					- Implementar medidas de segurança associadas ao acesso aos
informação	Fuga de informação confidencial	1	3	2	documentos, nomeadamente no cumprimento do Código de Conduta.

Tabela 6 - PO - Probabilidade de Ocorrência; I - Impacto (Gravidade da Consequência); GR - Grau de risco; 1 - BAIXO; 2- MODERADO; 3- ELEVADO

PPRCIC/ESHM/00 Página 27 de 37







9. Monitorização

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;
- ➤ Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

"O processo de acompanhamento deve garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades da organização e que os procedimentos sejam compreendidos e seguidos em todos os níveis." (IGEC. 2020: 32)

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do estabelecimento de ensino que justifique a sua revisão.

PPRCIC/ESHM/00 Página 28 de 37







10. Formação

Para garantir a eficácia do Plano é fundamental investir em ações de formação que envolvam todos os membros da comunidade escolar da ESHM. A capacitação e a conscientização são essenciais para promover uma cultura de integridade e assegurar que todos conheçam as práticas recomendadas para prevenir a corrupção.

A formação visa capacitar os funcionários e outros membros da comunidade escolar para a prevenção de riscos e para a adoção de boas práticas de integridade. Para o desenvolvimento de ações, neste âmbito, será solicitado apoio ao Centro de Formação da Associação de Escolas de Barcelos e Esposende e à Câmara Municipal de Esposende, nos seguintes termos:

• Direção e membros do Conselho Administrativo:

Formação sobre identificação de riscos, gestão de conflitos de interesse e medidas de controlo interno.

• Detentores de Cargos de Liderança Intermédia:

Formação sobre identificação de riscos, gestão de conflitos de interesse e medidas de controlo interno;

Sessões de capacitação sobre a legislação vigente.

Docentes e Pessoal Não Docente:

Formação sobre identificação de riscos, gestão de conflitos de interesse e medidas de controlo interno;

Realização de sessões de formação para sensibilizar os colaboradores sobre práticas anticorrupção, ética profissional e responsabilidade administrativa;

Capacitação específica sobre os procedimentos internos do Agrupamento, os canais de denúncia e os mecanismos de controlo aplicáveis a cada função.

Alunos:

Dinamização de ações específicas direcionadas para os alunos, com foco na promoção de valores de integridade e no respeito pelas regras escolares;

Na disciplina de *Cidadania e Desenvolvimento* criar tempos de aprendizagem alicerçados no desenvolvimento de competências cognitivas, pessoais, sociais e emocionais, ancoradas no currículo e desenvolvidas num ciclo contínuo e em progressão de

PPRCIC/ESHM/00 Página 29 de 37







"reflexão-antecipação-ação", em que os alunos aprendem através dos desafios da vida real, indo para além da sala de aula e da Escola, tomando em consideração as implicações das suas decisões e ações, tanto para o seu futuro individual como coletivo, nesta prevenção de riscos.

Encarregados de Educação:

Workshops para encarregados de educação, explicando o papel que podem desempenhar na prevenção de riscos e na promoção de uma cultura de transparência.

A Escola, no seu todo, deve assentar as suas práticas quotidianas em valores e princípios de cidadania, de forma a criar um clima aberto e livre para a discussão ativa das decisões que afetam a vida de todos os membros da comunidade escolar.

PPRCIC/ESHM/00 Página **30** de **37**







11. Glossário

Este glossário visa esclarecer os principais termos técnicos utilizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, facilitando a compreensão e a aplicação das medidas previstas.

- Código de Conduta: Conjunto de regras e princípios que estabelecem padrões de comportamento esperados dos membros da comunidade escolar, incluindo práticas éticas e integridade.
- <u>Conflito de Interesses:</u> Situação em que os interesses pessoais de um colaborador podem influenciar indevidamente o seu julgamento e as suas decisões em relação às responsabilidades profissionais.
- <u>Corrupção</u>: Ato ou omissão que visa obter vantagens indevidas, seja para si ou para terceiros, em detrimento do interesse público. Pode incluir suborno, fraude, desvio de recursos, abuso de poder, entre outros.
- <u>Denunciante</u>: Pessoa que comunica, de boa-fé, uma suspeita ou ocorrência de infração, irregularidade ou prática de corrupção, utilizando os canais de denúncia estabelecidos.
- <u>Denúncia Anónima:</u> Comunicação de uma irregularidade ou suspeita de infração feita sem a identificação do denunciante, com o objetivo de proteger a sua identidade.
- Ética: Conjunto de princípios e valores que orientam o comportamento das pessoas e das instituições, promovendo práticas justas, honestas e transparentes.
- <u>Fraude</u>: Ato intencional de enganar ou omitir informações com o objetivo de obter ganhos financeiros ou benefícios indevidos para si ou para terceiros.
- Risco: Probabilidade de ocorrência de um evento ou situação que possa causar impacto negativo na organização, neste contexto, relacionado com a corrupção e infrações conexas.
- Gestão de Riscos: Processo de identificação, avaliação e mitigação de riscos que possam afetar o alcance dos objetivos de uma organização, neste caso, a integridade e a transparência no ambiente escolar.
- Infrações Conexas: Práticas que estão relacionadas ou associadas à corrupção, como abuso de poder, peculato (desvio de recursos públicos), tráfico de influências, entre outras.
- <u>Integridade:</u> Prática de agir de forma honesta, justa e ética, com respeito aos princípios e normas estabelecidos, evitando comportamentos que possam comprometer a credibilidade da instituição.

PPRCIC/ESHM/00 Página **31** de **37**







- <u>Plano de Ação</u>: Conjunto de medidas organizadas, com prazos, responsáveis e recursos definidos, para implementar as estratégias de prevenção e mitigação dos riscos identificados.
- <u>Plano de Prevenção de Riscos:</u> Documento estratégico que estabelece as políticas, medidas e ações para prevenir e mitigar riscos de corrupção e infrações conexas em uma organização.
- Proteção de Denunciantes: Medidas adotadas para assegurar que as pessoas que fazem denúncias de boa-fé não sofram retaliações, como discriminação ou represálias, por parte de colegas ou superiores.

PPRCIC/ESHM/00 Página **32** de **37**







12. Anexos

12.1. Quadro de infrações disciplinares do setor público e correspondente quadro sancionatório

Deveres gerals			
Definição legal e quadro punitivo			
Respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos	Atuar de forma deliberada, por ação ou omissão, contra a lei, as normas e os deveres funcionais		
Não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce			
Desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos	Operar num procedimento de modo a privilegiar ou beneficiar determinados interesses processuais em detrimento de outros		
Prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada			
Conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas	Desrespeitar ou não cumprir as normas que tem de assegurar, ou instruções legitimas dos superiores hierárquicos		
Acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal	Incumprir ou desrespeitar uma ordem legitima do superior hierárquico		
Desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço	Tomar decisões contrárias aos objetivos da organização		
Correção Tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos			
Comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas	Não estar no local de trabalho nos dias e horas determinados sem apresentar uma explicação legitima as situações de ausência		
Outros deveres especiais (a acrescer quando existam)	ausência		
	Pesempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos Prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada Conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas Acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal Desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço Tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos. Comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas		







Quadro de sanções legalmente previstas para a violação dos deveres (art.ºs 180º e 181º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

Artigo 180.º

Escala das sanções disciplinares

- 1 As sanções disciplinares aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas pelas infrações que cometam são as seguintes:
- a) Repreensão escrita
- b) Multa:
- c) Suspensão:
- d) Despedimento disciplinar ou demissão.
- 2 Aos titulares de cargos dirigentes e equiparados é aplicável a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, a título principal ou acessório.
- 3 Não pode ser aplicada mais de uma sanção disciplinar por cada infrações acumuladas que sejam apreciadas num único processo ou pelas infrações apreciadas em processos apensados.
- 4 As sanções disciplinares são registadas no processo individual do trabalhador.

Artigo 181.º

Caracterização das sanções disciplinares

- 1 A sanção de repreensão escrita consiste em mero reparo pela irregularidade praticada.
- 2 A sanção de multa é fixada em quantia certa e não pode exceder o valor correspondente a seis remunerações base diárias por cada infração e um valor total correspondente à remuneração base de 90 dias por ano.
- 3 A sanção de suspensão consiste no afastamento completo do trabalhador do órgão ou serviço durante o período da sanção.
- 4 A sanção de suspensão varia entre 20 e 90 dias por cada infração, num máximo de 240 dias por ano.
- 5 A sanção de despedimento disciplinar consiste no afastamento definitivo do órgão ou serviço do trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, cessando o vínculo de emprego público.
- 6 A sanção de demissão consiste no afastamento definitivo do órgão ou serviço do trabalhador nomeado, cessando o vinculo de emprego público.
- 7 A sanção de cessação da comissão de serviço consiste na cessação compulsiva do exercício de cargo dirigente ou equiparado.

MENAC:2023.







12.2. Tipologias criminais previstas no RGPC e correspondente quadro sancionatório

	QUADRO DOS CRIMES DO ÂMBITO DO REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇ previstos no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro	,40				
ANEXO 3.1 Crimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal) com a subsequentes alterações Aplicável a funcionários e trabalhadores de entidades e organizações do setor público, de natureza pública ou que, de algum modo, exerçam atividades, no todo ou em parte, que sirvam o interesse público ou que beneficiem de apoios públicos (ver no final da tabela a norma interpretativa sobre o conceito de funcionário para efeito de aplicação da lei penal)						
Crime	Definição legal e quadro punitivo	Exemplos ilustrativos de situações práticas				
Corrupção (art.º 373º)	1 - O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos. 2 - Se o acto ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não the for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização solicita ou recebe um suborno, ou a sua promessa, em troca de tomar uma decisão, no âmbito das suas funções, que beneficie indevidamente quem o subornou				
Recebimento e oferta indevidos de vantagem (art.º 372º)	1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 días. 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 días. 3 - Excluem-se dos números anteriores as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, solicita ou recebe de outra pessoa, direta ou indiretamente, um bem patrimonial ou financeiro que não lhe é devido e que é suscetível de condicionar os seus deveres de integridade e isenção				
Peculato (art.º 375º)	 O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal. Se os valores ou objectos referidos no número anterior forem de diminuto valor, nos termos da alínea c) do artigo 202.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa. Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou objectos referidos no n.º 1, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal. 	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização se apropria de bens ou valores patrimoniais pertencentes à organização onde exerce funções				
Peculato de uso (art.º 376º)	1 - O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de velculos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias. 2 - Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afectado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização utiliza em seu favor, ou autoriza a que terceiros o façam, bens patrimoniais, equipamentos ou valores, materiais ou financeiros, pertencentes à organização onde exercem funções ou que se encontram à sua guarda				

PPRCIC /ESHM/00 Página 35 de 37







Participação económica em negócio (art.º 377º)	1 - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilicita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos. 2 - O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de acto jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do acto, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de muita até 60 dias. 3 - A pena prevista no número anterior é também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuizo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, toma decisões que beneficiem um determinado interesse particular, do próprio ou de terceiro, lesando o interesse ou provocando prejuízos para a organização ou entidade
Concussão (art.º 379º)	1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vitima, vantagem patrimonial que the não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal. 2 - Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, se apropria de um valor ou bem patrimonial que não seja devido, e cuja existência decorra de um erro circunstancial ou que tenha sido por si deliberadamente induzido
Abuso de poder (art.º 382º)	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes ás suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, beneficio llegitimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por forca de outra disposição legal.	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização se prevalece do poder funcional de que dispõe para satisfação indevida de interesses próprios ou de terceiros
Tráfico de influência (art.º 335º)	1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido: a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorávet b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorávet. 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial ás pessoas referidas no número anterior: a) Para os fins previstos na alinea a), é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa; b) Para os fins previstos na alinea b), é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.	Quando alguém solicitar ou receber um bem ou valor material ou financeiro em troca de mover as suas influências junto de uma entidade ou serviço publico tendo em vista um determinado propósito ilicito dessa entidade ou serviço
Branqueamento (art.º 368° A)	 1 2 3 - Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vartagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilicita, ou de evitar que o autor ou participante des infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal, é punido com pena de prisão até 12 anos. 4 - Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. 5 - Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilicito típico de onde provém as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade. 6 	Quando alguém procede de modo intencional para ocultar a origem ilicita de bens e valores patrimoniais, financeiros ou materiais

PPRCIC /ESHM/00







12.3. Conceito de funcionário – artigo 386.º

- 1 Para efeito da lei penal, a expressão funcionário abrange:
- a) O empregado público civil e o militar;
- b) Quem desempenhe cargo público em virtude de vínculo especial;
- c) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, tiver sido chamado a desempenhar ou a participar no desempenho de uma atividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional;
- d) Os juízes do Tribunal Constitucional, os juízes do Tribunal de Contas, os magistrados judiciais, os magistrados do Ministério Público, o Procurador -Geral da República, o Provedor de Justiça, os membros do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e os membros do Conselho Superior do Ministério Público;
- e) O árbitro, o jurado, o perito, o técnico que auxilie o tribunal em inspeção judicial, o tradutor, o intérprete e o mediador;
- f) O notário;
- g) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, desempenhar ou participar no desempenho de função pública administrativa ou exercer funções de autoridade em pessoa coletiva de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social; e h) Quem desempenhe ou participe no desempenho de funções públicas em associação pública.
- 2 Ao funcionário são equiparados os membros de órgão de gestão ou administração ou órgão fiscal e os trabalhadores de empresas públicas, nacionalizadas, de capitais públicos ou com participação maioritária de capital público e ainda de empresas concessionárias de serviços públicos, sendo que no caso das empresas com participação igual ou minoritária de capitais públicos, são equiparados a funcionários os titulares de órgão de gestão ou administração designados pelo Estado ou por outro ente público.
- 3 São ainda equiparados ao funcionário, para efeitos do disposto nos artigos 335.º e 372.º a 374.º:
- a) Os magistrados, funcionários, agentes e equiparados de organizações de direito internacional público, independentemente da nacionalidade e residência;
- b) Os funcionários nacionais de outros Estados;
- c) Todos os que exerçam funções idênticas às descritas no n.º 1 no âmbito de qualquer organização internacional de direito público de que Portugal seja membro;
- d) Os magistrados e funcionários de tribunais internacionais, desde que Portugal tenha declarado aceitar a competência desses tribunais;
- e) Todos os que exerçam funções no âmbito de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos, independentemente da nacionalidade e residência;
- f) Os jurados e árbitros nacionais de outros Estados.
- 4 A equiparação a funcionário, para efeito da lei penal, de quem desempenhe funções políticas é regulada por lei especial.